



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 130/97

de 02 de outubro de 1997.

"Dispõe sobre a contratação de servidores em Regime Especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, em caráter de excepcionalidade por tempo determinado, até os seguintes quantitativos:

- 1 - MOTORISTA 02
- 2 - SERVIÇOS GERAIS 02

Art. 2º - Os contratos administrativos, a que se refere o artigo anterior, terão duração máxima de 12 (doze) meses, não podendo, em nenhuma hipótese, ser prorrogado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, pessoal civil, 3111, constante do orçamento do corrente exercício, na programação da Secretaria da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.



Dacildo Rodrigues Vidal
Prefeito